

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Graduação Superintendência Administrativa Divisão de Integração Acadêmica Seção de Gestão de Programas de Bolsas

# EDITAL Nº 1648, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Processo nº 23079.230851/2023-71

# EDITAL DE BOLSAS PARA O PROGRAMA DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES DE APOIO AOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DE GRADUAÇÃO – PAEALIG – 2024 Nº 1648/2023

A Pró-reitoria de Graduação torna público o oferecimento de 150 (cento e cinquenta) bolsas, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada, para o Programa de Atividades Extracurriculares de Apoio aos Laboratórios de Informática de Graduação (PAEALIG) para o ano de 2024, em conformidade com a Resolução CEG 01/2009.

# 1 - DO PAEALIG

- 1.1 O PAEALIG tem como objetivo oferecer ao aluno de graduação da UFRJ, com aproveitamento acadêmico satisfatório e interesse pela computação, oportunidade de aprofundar seus conhecimentos teóricos e práticos na instalação, organização, gestão, operação e atendimento aos usuários de laboratórios de informática (LIG) para fins acadêmicos, bem como possibilitar a cooperação do corpo discente com o corpo docente nas atividades de ensino de graduação.
- **1.2** O bolsista PAEALIG deve ser capaz de auxiliar os professores na preparação dos ambientes computacionais necessários para a realização de suas aulas práticas envolvendo o uso de computadores e na orientação dos alunos para a sua correta utilização, além de auxiliar a coordenação do laboratório nas atividades de preparação, operacionalização e manutenção da infraestrutura computacional, tanto dos equipamentos como dos programas operacionais e aplicativos.
- **1.3** É vedada a substituição do servidor pelo aluno participante do PAEALIG na preparação, ministração e avaliação de atos escolares, bem como no exercício de atividade administrativa.

# 2 - DA BOLSA PAEALIG

- **2.1** Em conformidade com o disposto no artigo 14 da Resolução CEG 01/2009 e seus parágrafos, a bolsa terá vigência de 1º de abril de 2024 a 31 de março de 2025, ou de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 2.2 São requisitos para a obtenção da bolsa:
  - **2.2.1** Por parte dos candidatos:
- a) ser aluno de graduação da UFRJ e estar com matrícula ativa, de acordo com o artigo 6º da Resolução CEG 01/2009;

- b) ter CRA igual ou superior a 6 (seis), também de acordo com o artigo 6º da Resolução CEG 01/2009;
- b.1) caso o candidato tenha CRA acumulado maior ou igual a 5 (cinco) e menor que 6 (seis), admitese que o coordenador do LIG apresente um parecer circunstanciado justificando a escolha;
- b.2) caso o candidato seja aluno de 1º período, portanto sem CRA, admite-se que o coordenador do LIG apresente um parecer circunstanciado justificando a escolha.
- c) não ter sofrido sanção disciplinar, vide artigo 6º da Resolução CEG 01/2009;
- d) não receber nenhuma outra bolsa de natureza acadêmica concedida ou gerenciada pela UFRJ inclusive PIBIC. Só é permitido o acúmulo com bolsas assistenciais concedidas pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis (PR-7);
- e) não existirem pendências em relação às bolsas recebidas da UFRJ, inclusive as da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis.

**Parágrafo único**. A não conformidade, a qualquer instante, com os itens supracitados implicará no cancelamento da bolsa do candidato.

# **2.2.2** Por parte do LIG:

- a) ter coordenação exercida por integrante ativo do quadro docente ou técnico-administrativo da UFRJ;
- b) não existirem pendências em relação às bolsas concedidas para o LIG;
- c) o laboratório estar em funcionamento para atividades dos alunos de graduação.

**Parágrafo único.** A não conformidade, a qualquer instante, com os itens supracitados implicará a desqualificação da solicitação de bolsas neste edital.

- **2.3** A Bolsa PAEALIG poderá ser cancelada a qualquer instante:
  - 2.3.1 por solicitação do aluno;
  - **2.3.2** a pedido do coordenador do LIG;
  - 2.3.3 por desempenho insatisfatório nas atividades inerentes ao PAEALIG;
  - 2.3.4 por infringir o artigo 6º da Resolução CEG 01/2009;
- **2.4** Não haverá vinculação entre a verba empenhada e o aluno bolsista participante do PAEALIG, sendo facultado ao coordenador do LIG substituir o bolsista a qualquer momento, em conformidade ao disposto nos artigos 11 e 12 da Resolução CEG 01/2009.
- **2.5** Em caso de vacância por mais de 60 (sessenta) dias, a bolsa será cancelada e retornará à Comissão PAEALIG para sua redistribuição entre as demais Unidades.

# 3 - DA SOLICITAÇÃO, PELAS UNIDADES DE ENSINO, DE BOLSAS PARA O PAEALIG

- **3.1** A solicitação de bolsas deverá ser feita por e-mail, direcionado ao endereço paealig@pr1.ufrj.br, até a data limite prevista no cronograma deste edital item 7, pela direção da Unidade Acadêmica ou do Curso Multiunidades onde o LIG está instalado.
- **3.2** As solicitações deverão ser entregues em formulário próprio que estará disponível no site da Próreitoria de Graduação (www.graduacao.ufrj.br) e deverão incluir:
- **3.2.1** A quantidade de bolsas PAEALIG pretendidas para o(s) LIG(s) da Unidade Acadêmica ou do Curso Multiunidades;
- **3.2.2** Descrição do(s) LIG(s), da(s) sua(s) finalidade(s), seu horário de funcionamento, disciplina(s) de graduação atendida(s) e seu(s) horário(s) e a quantidade de alunos atendidos;
- **3.2.3** Plano de atividades a serem cumpridas pelos bolsistas e os objetivos pretendidos.
- **3.3** A direção da Unidade Acadêmica ou do Curso Multiunidades onde o LIG está instalado deverá entregar, via e-mail, ao endereço paealig@prl.ufrj.br, os Relatórios Finais de Atividades dos bolsistas, referentes ao exercício de 2023, até a data limite prevista no cronograma deste edital (artigo 17 da Resolução CEG 01/2009).

- 3.4 As solicitações serão analisadas e avaliadas pela comissão PAELIG do CEG.
- **3.4.1** Após a divulgação do resultado é facultado à Unidade Acadêmica ou ao Colegiado Multiunidades requerente a interposição de recurso, em data prevista no item 7 do presente edital;
- **3.5** O recurso deverá ser entregue por e-mail ao endereço paealig@pr1.ufrj.br, pela direção da Unidade Acadêmica ou do Curso Multiunidades onde o LIG está instalado, no prazo definido no cronograma deste edital.
- 3.6 O não cumprimento dos itens 3.2 e 3.3 implica a eliminação da solicitação.
- 3.7 Toda e qualquer documentação não solicitada será desconsiderada.
- **3.8** O resultado da distribuição de bolsas PAEALIG para cada Unidade Acadêmica ou Curso Multiunidades será divulgado pela DIA/PR-1, na data prevista no item 7 deste edital.

# 4 - DA OFERTA, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS BOLSAS PAEALIG (Artigo 8° da Resolução CEG 01/2009)

- **4.1** A Unidade Acadêmica ou o Colegiado Multiunidades responsável pelo LIG divulgará, de forma pública e acessível a todos os interessados, a oferta do total de bolsas disponíveis para seu LIG, as condições para inscrição e as regras do processo seletivo, incluindo referências à Resolução CEG 01/2009 e ao presente edital.
- **4.2** A Unidade Acadêmica ou o Colegiado Multiunidades responsável pelo LIG organizará e realizará o processo de inscrição para a seleção dos alunos candidatos à Bolsa PAEALIG.
- **4.3** A Unidade Acadêmica ou o Colegiado Multiunidades responsável pelo LIG, ao realizar o processo seletivo de bolsistas, divulgará, antecipadamente: este edital; o programa dos conhecimentos que serão exigidos no processo seletivo, em conformidade com o artigo 7º da Resolução CEG 01/2009; e os critérios de seleção e desempate.
- **4.4** O aluno candidato à Bolsa PAEALIG, no ato da inscrição, deverá tomar e declarar ciência deste edital e dos critérios de seleção e desempate definidos pela Unidade Acadêmica ou pelo Colegiado Multiunidades.
- **4.5** Os candidatos à Bolsa PAEALIG que tiverem sua inscrição deferida serão submetidos a processo seletivo público em conformidade com a Resolução CEG 01/2009, em especial os artigos 7° e 8°, e com as normas gerais definidas pela Unidade Acadêmica ou pelo Colegiado Multiunidades.
- **4.6** As Unidades Acadêmicas e os Cursos Multiunidades deverão reservar 50% das bolsas do PAEALIG para ações afirmativas para candidatos que ingressaram na UFRJ pelas cotas estabelecidas pela Lei Nº 12.711/2012.
- **4.6.1** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior.
- **4.6.2** As Unidades Acadêmicas, os Cursos Multiunidades, o Centro Multidisciplinar UFRJMacaé e o Campus Duque de Caxias deverão decidir e publicizar como as vagas reservadas serão distribuídas entre as disciplinas ou departamentos em que irão atuar os monitores antes do início do processo seletivo.
- **4.6.3** As Unidades Acadêmicas, os Cursos Multiunidades e os Campi deverão encaminhar uma lista com os nomes de candidatos pleiteantes às vagas de ações afirmativas para o endereço de correio eletrônico monitoria@prl.ufrj.br até a data prevista no cronograma para confirmação da elegibilidade dos candidatos.
- **4.6.4** Os candidatos pleiteantes às vagas de ações afirmativas que não forem elegíveis estarão desclassificados do processo seletivo, sendo liminarmente indeferidos recursos interpostos neste sentido.
- **4.6.5** As vagas destinadas às ações afirmativas que não forem ocupadas poderão ser remanejadas aos demais candidatos inscritos.
- **4.7** O preenchimento das bolsas será feito pelos candidatos aprovados segundo as normas fixadas pela Unidade Acadêmica ou pelo Colegiado Multiunidades, alocados em ordem decrescente de classificação, até o limite das vagas fixadas.

- **4.8** A documentação referente a inscrição, seleção e classificação (atas de seleção) dos candidatos às bolsas do programa deverá ficar arquivada na Unidade Acadêmica ou no Colegiado Multiunidades correspondente e poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela PR-1, para confirmação das informações que se fizerem necessárias. **4.9** As Unidades Acadêmicas e os Colegiados Multiunidades deverão encaminhar à DIA, via e-mail, ao endereço paealig@pr1.ufrj.br, dentro do prazo indicado no cronograma deste edital, nome, CPF, e-mail e telefone dos responsáveis, nas Unidades Acadêmicas, pela implantação, substituição e marcação da frequência dos monitores no SIGA, bem como nome e e-mail do diretor adjunto responsável, ou do diretor de Unidade, caso não haja diretor adjunto.
- **4.10** Os alunos aprovados e classificados deverão cadastrar seus dados bancários no SIGA, sendo vedado o uso de conta salário, poupança ou conjunta, ou seja, deve estar sob a exclusiva titularidade do aluno e ser da modalidade corrente.
- **4.11** O não cumprimento de um ou mais itens de 4.1 a 4.10 implicará a revogação automáticada(s) bolsa(s) concedida(s) à Unidade Acadêmica ou ao Curso Multiunidades.

# 5 - DOS COMPROMISSOS DOS RESPONSÁVEIS PELO LABORATÓRIO DEINFORMÁTICA

- **5.1** São compromissos dos coordenadores do LIG:
  - **5.1.1** orientar os bolsistas nas atividades previstas;
  - **5.1.2** alocar os bolsistas somente em atividades do LIG;
  - **5.1.3** registrar no SIGA a frequência mensal do bolsista até o 5° (quinto) dia útil de cada mês;
- **5.1.4** efetuar a implantação, o desligamento e/ou a substituição de bolsistas no SIGA, conforme previsão do item 5.2 do presente edital;
- **5.1.5** encaminhar à DIA/PR-1 os relatórios de atividades de bolsistas ao término da vigência da bolsa ao endereço eletrônico paealig@pr1.ufrj.br.
- **5.1.6** acompanhar a situação acadêmica e de matrícula de todos os alunos-bolsistas, bem como a participação dos mesmos no programa, no tocante à frequência, recebimento indevido de bolsas e vagas ociosas, pois as irregularidades observadas ao longo do ano serão contabilizadas e utilizadas como parâmetro para corte de bolsas do programa em 2024.
- **5.2** A implantação, o desligamento e/ou a substituição de bolsistas serão feitos diretamente pelas Unidades Acadêmicas e pelos Colegiados de Cursos Multiunidades no SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica) pelo serviço Controle de Bolsas > Registro de Bolsa > Concessão de Bolsas até o 5º (quinto) dia útil do mês de referência. Após esse prazo, o bolsista só poderá ser cadastrado a partir do mês subsequente e não fará jus a pagamento proporcional da bolsa.
- **5.3** A utilização dos bolsistas do LIG em atividades outras que não as previstas no edital PAEALIG implicam a suspensão das bolsas concedidas.
- **5.4** O não lançamento da frequência mensal dos bolsistas, prevista no item 5.1.3, por mais de 60 (sessenta) dias implicará a suspensão das bolsas alocadas para o LIG.
- **5.5** A não entrega de relatórios de atividades, prevista no item 5.1.5, implicará a suspensão automática das bolsas correspondentes eventualmente concedidas no ano subsequente.

#### 6 - DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

- **6.1** Os bolsistas PAEALIG deverão:
  - **6.1.1** executar o plano de atividades proposto;
- **6.1.2** cumprir a carga horária semanal estipulada de no mínimo 8 (oito) e de no máximo 12 (doze) horas semanais;

- **6.1.3** apresentar o relatório final de atividades à coordenação do LIG, em formulário próprio que está disponível no site da Pró-reitoria de Graduação (https:// graduacao.ufrj.br), a ser encaminhado próximo ao término da vigência da Bolsa, em data prevista no cronograma do presente edital;
- **6.1.4** acompanhar seu cadastro como bolsista e o lançamento de sua frequência mensal;
- **6.1.5** exercer suas atividades, orientados pelos coordenadores responsáveis, mesmo de forma remota, sobretudo auxiliando o funcionamento das plataformas e dos softwares utilizados para a transmissão das aulas online nos períodos letivos regulares de 2024.1 e 2024.2.
- **6.2** A não entrega do relatório final de atividades, prevista no item 6.1.3, implicará a impossibilidade de participar do processo seletivo de bolsas no ano seguinte.

# 7 - DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

	EVENTO	PERÍODO
1	Entrega da solicitação de Bolsas para 2024	Até 31/01/2024
2	Entrega dos relatórios finais de 2023	Até 31/01/2024
3	Análise pela Comissão PAEALIG/CEG das solicitações encaminhadas	Até 16/02/2024
4	Apreciação, pelo CEG, do relatório da Comissão PAEALIG	21/02/2024
5	Divulgação do resultado da distribuição de Bolsas	21/02/2024
6	Interposição de recurso contra o resultado da distribuição debolsas	22 a 25/02/2024
7	Análise dos recursos pela Comissão PAEALIG/CEG	Até 01/03/2024
8	Apreciação dos recursos pelo CEG	06/03/2024
9	Divulgação do resultado dos recursos	06/03/2024
10	Seleção de alunos candidatos às Bolsas pela Unidade	06 a 31/03/2024
11	Entrega dos dados dos responsáveis das Unidades Acadêmicas pela implantação e lançamento de frequência dos monitores no SIGA (item 4.9).	Até 31/03/2024
12	Data limite para envio da lista de candidatos pleiteantes às vagas reservadas para ações afirmativas para o endereço de correio eletrônico monitoria@prl.ufrj.br	Até 31/03/2024
13	Cadastro dos alunos selecionados para cotas divulgadas, feito pelas Unidades Acadêmicas e pelos Colegiados de Cursos Multiunidades diretamente no SIGA, conforme item 5.2 do presente edital.  ATENÇÃO! Não será necessária a entrega da documentação dos monitores selecionados à DIA (item 4.8), ficando o cadastro dos mesmos, no SIGA, a cargo dos responsáveis pela implantação nas Unidades Acadêmicas e nos Cursos Multiunidades (item 5.2).	Até 10/04/2024
14	Vigência da bolsa PAEALIG 2024	01/04/2024 a 31/03/2025

# **8 DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Os casos omissos ou situações não previstas por este edital serão resolvidos pelo CEG.

Aprovado na Sessão Ordinária do CEG de 20 de dezembro de 2023. Autorizado pela presidente do CEG, professora Maria Fernanda dos Santos Quintela. Gerado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) em 21 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Monteiro Gonçalves**, **Chefe da Seção de Gestão de Programas de Bolsas**, em 21/12/2023, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por Maria Fernanda Santos Quintela da Costa Nunes, Pró-Reitor(a) de Graduação, em 21/12/2023, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.ufrj.br/autentica">http://sei.ufrj.br/autentica</a>, informando o código verificador **3856456** e o código CRC **7EB65CA0**.

Referência: Processo nº 23079.230851/2023-71

SEI nº 3856456

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP CEP 21941-901 - Telefone: - http://www.ufrj.br